COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA

CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA**, Pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazaré do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos 16 (dezesseis) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida a Praça Dr. Sebastião Martins, nº 478, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Mato Grosso, 720, SALA 1209/TORRE 01, bairro PORENQUANTO, Cep 64.000-710, Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sra. ALINE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, socia administradora, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG nº 2.437.155 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 021.314.293-71 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazaré do Piauí-PI**, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico 002/2021 e Processo nº 012/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 07, de 04 de maio de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviço parcelado de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazaré do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

1 Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

A autorização de prestação de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	03	12	5.900,00	70.800,00	Volkswagen

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
33.90.39	10.301.0210.2043; 08.244.0173.2058	FPM, ICMS, ISS, PMS, FNS E OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

   5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

   5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

   5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até de 16 de março 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário

19. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

20. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

21. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

22. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

23. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

24. Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação

26. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

27. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

28. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

   3.1 Advertência.

   3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

   3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

   3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 012/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NAZARÉ DO PIAUI-PI, 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí
CONTRATANTE

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA
CNPJ nº 02.321.416/0001-37
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) Camila dos Santos Alves Ferreira RG/CPF 003.850.113-93
2º) Cleidiane Rodrigues dos Santos RG/CPF 3016816.

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 002/2021
SEC. DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva
Data Adjudicação: 16/03/2021
Homologação: 16/03/2021
Sec. de Saúde: Ronielton Costa de Oliveira
Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.203.026/0001-23, com valor global de R$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, manutenção, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	01	12	4.800,00	57.600,00
3	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Teresina)	01	12	7.800,00	93.600,00
4	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise)	01	12	7.800,00	93.600,00
7	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.000	KM	3,47	69.400,00
8	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,25	45.000,00

M M DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, com valor Global de R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
2	Pick-up cabine dupla, tração 4x2, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Hospital Municipal)	01	12	6.400,00	76.800,00
5	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para APAE)	01	12	7.700,00	92.400,00
9	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,20	44.000,00
10	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	20.000	KM	1,65	33.000,00

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
6	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	03	12	5.900,00	70.800,00

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021** e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será Secretaria de Saúde que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí – PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4°, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual n° 11.319/2004.

- **A Ata de Registro 002/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos,** no teor contido no Processo Administrativo n° **012/2021.**

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
REPRESENTANTE	Francisco das Chagas Silva Santana
CNPJ	32.203.026/0001-23
CONTATO	(89) 99402 8190
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias, N° 606, Centro, Cep 64825-000
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI

LICITANTE	M M DE LIMA EIRELI
REPRESENTANTE	Marinalva Maria de Lima
CNPJ	34.389.408/0001-19
CONTATO	(89) 99403 1906
ENDEREÇO	Rua Egídio Francisco da Luz, n° 108, Ipueras, Cep 64604-550
CIDADE	Picos-PI

LICITANTE	ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE	Aline Maria de Oliveira Santos

CNPJ	02.321.416/0001-37
CONTATO	86 8216 8887
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, 720, SALA 1209/TORRE 01, bairro porenquanto, Cep 64.000-710
CIDADE	Teresina-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

Id:09FEB52ECABADA96

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 002/2021
SEC. DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
Pregoeiro: Mislave de Lima Silva
Data Adjudicação: 16/03/2021
Homologação: 16/03/2021
Sec. de Saúde: Ronielton Costa de Oliveira
Prefeito Municipal: Raimundo Nonato Costa

SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.203.026/0001-23, com valor global de R$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, manutenção, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	01	12	4.800,00	57.600,00
3	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Teresina)	01	12	7.800,00	93.600,00
4	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise)	01	12	7.800,00	93.600,00
7	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.000	KM	3,47	69.400,00
8	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,25	45.000,00

M M DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, com valor Global de R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
2	Pick-up cabine dupla, tração 4x2, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Hospital Municipal)	01	12	6.400,00	76.800,00
5	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para APAE)	01	12	7.700,00	92.400,00
9	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,20	44.000,00
10	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	20.000	KM	1,65	33.000,00

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
6	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	03	12	5.900,00	70.800,00

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021** e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Saúde do Município.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Os órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme o Decreto Municipal, será Secretaria de Saúde que fazem parte da Administração Direta e indireta do Município de Nazaré do Piauí - PI:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de Administração, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

- **A Ata de Registro 002/2021 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos**, no teor contido no Processo Administrativo nº **012/2021**.

LICITANTE DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE	SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI
REPRESENTANTE	Francisco das Chagas Silva Santana
CNPJ	32.203.026/0001-23
CONTATO	(89) 99402 8190
ENDEREÇO	Rua Duque de Caxias, Nº 606, Centro, Cep 64825-000
CIDADE	Nazaré do Piauí-PI

LICITANTE	M M DE LIMA EIRELI
REPRESENTANTE	Marinalva Maria de Lima
CNPJ	34.389.408/0001-19
CONTATO	(89) 99403 1906
ENDEREÇO	Rua Egidio Francisco da Luz, nº 108, Ipueras, Cep 64604-550
CIDADE	Picos-PI

LICITANTE	ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE	Aline Maria de Oliveira Santos
CNPJ	02.321.416/0001-37
CONTATO	86 8216 8887
ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, 720, SALA 1209/TORRE 01, bairro porenquanto, Cep 64.000-710
CIDADE	Teresina-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. Nº
ASSINATURA
NAZARÉ DO PIAUÍ
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Escrita Natal"

Id:0E288597E358DA93

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO: Nº. 012/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí, Mislave de Lima Silva, nomeado pela Portaria nº 019 de 05 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, realizado em 03/03/2021, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Nazaré do Piauí, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência e edital. Declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento, **ADJUDICANDO** como vencedora do certame em questão a empresa:

SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.203.026/0001-23, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 606, Centro, Nazaré do Piauí-PI, om valor global de R$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

EM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, manutenção, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	01	12	4.800,00	57.600,00
3	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Teresina)	01	12	7.800,00	93.600,00
4	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise)	01	12	7.800,00	93.600,00
7	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.000	KM	3,47	69.400,00
8	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,25	45.000,00

M M DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, com sede na Rua Egídio Francisco da Luz, nº 108, Ipueras, Cep 64604-550, Picos-PI, com valor Global de R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
2	Pick-up cabine dupla, tração 4x2, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Hospital Municipal)	01	12	6.400,00	76.800,00
5	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para APAE)	01	12	7.700,00	92.400,00
9	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,20	44.000,00
10	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	20.000	KM	1,65	33.000,00

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Mato Grosso, 720, SALA 1209/TORRE 01, bairro PORENQUANTO, Cep 64.000-710, Teresina-PI, com valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
6	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	03	12	5.900,00	70.800,00

Posto que, apresentou os menores preços por item e preencheu aos requisitos de habilitação. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda Decreto Municipal nº 007/2020 e nos termos do edital e seus anexos.

Nazaré do Piauí (PI), 16 de março de 2021.

Mislave de Lima Silva
Pregoeiro

Id:0F8BCB1040E2DA92

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO: Nº. 012/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PE Nº 002/2021
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO CONTRATO

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 019 de 05 de janeiro de 2021, acerca do Procedimento Licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ, conforme especificações do edital, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, realizado em 03 de março de 2021. Após análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor do licitante:

SHAMMAH CONSTRUCOES E LOCACOES DE AUTOMOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ 32.203.026/0001-23, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 606, Centro, Nazaré do Piauí-PI, om valor global de R$ 359.200,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, manutenção, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	01	12	4.800,00	57.600,00
3	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Teresina)	01	12	7.800,00	93.600,00
4	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para levar pacientes em tratamento de hemodiálise)	01	12	7.800,00	93.600,00
7	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	20.000	KM	3,47	69.400,00
8	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,25	45.000,00

M M DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.389.408/0001-19, com sede na Rua Egídio Francisco da Luz, nº 108, Ipueras, Cep 64604-550, Picos-PI, com valor Global de *R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).*

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
2	Pick-up cabine dupla, tração 4x2, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, km livre, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Hospital Municipal)	01	12	6.400,00	76.800,00
5	Locação de vans, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 16 lugares, combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (Nazaré do Piauí X Floriano, para APAE)	01	12	7.700,00	92.400,00
9	Pick-up cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, com controle de tração, 4 portas, manutenção por conta do contratado, combustível e motorista por conta da contratante. (Secretaria de Saúde)	20.000	KM	2,20	44.000,00
10	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	20.000	KM	1,65	33.000,00

ESMIRNA TRANSPORTES CAMBIO E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.321.416/0001-37, com sede na Rua Mato Grosso, 720, SALA 1209/TORRE 01, bairro PORENQUANTO, Cep 64.000-710, Teresina-PI, com valor global de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MÊS/KM	V. UNIT	V. TOTAL
6	Locação de veículos tipo passeio, a gasolina e/ou álcool em perfeito estado de conservação, combustível por conta da contratante.	03	12	5.900,00	70.800,00

Tudo em conformidade com a proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.555 de 08.08.2000 *e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, determinando* as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos e proposta da licitante vencedora.

Nazaré do Piauí (PI), 16 de março de 2021.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais